



## ***Critérios de Seleção e de Metodologia de Aplicação***

**Intervenção F.4.1 – Prémio à Instalação de Jovens agricultores**

## CONTROLO DO DOCUMENTO

VERSÃO	DATA DE APROVAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Comité de Acompanhamento de 26 de março de 2025	Aprovação do documento de critérios de seleção da Intervenção F.4.1 – Prémio à Instalação de Jovens agricultores
2	Consulta escrita de 27 de fevereiro a 13 de março de 2026	Alteração dos critérios A1: Discriminação positiva das mulheres na agricultura e B4: Localização dos investimentos. Alteração das pontuações.

## 1. Enquadramento

---

Os critérios de seleção são definidos após consulta ao Comité de Acompanhamento referido no artigo 124º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro que, nos termos do artigo 62º do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, tem competência para “...emitir parecer sobre os critérios de seleção das operações a financiar, bem como sobre as alterações aos referidos critérios, sempre que aplicáveis.”

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à intervenção F.4.1 “Prémio à instalação de Jovens Agricultores”, que faz parte do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC R.A. Madeira).

## 2. Tipologia de Operação

---

Esta intervenção visa a atribuição de um prémio aos jovens agricultores que assumem pela 1ª vez a gestão de uma exploração agrícola e que reúnam as condições de elegibilidade. O prémio será modelado em função da dimensão da exploração agrícola e do tipo de agricultor: agricultor a título principal (ATP) ou não ATP.

## 3. Metodologia de seleção das candidaturas

---

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador Valia Global da Operação (VGO), determinada pela soma das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = A1 + B1 + B2 + B3 + B4$$

Em que os Princípios de Seleção são os seguintes:

- A. Instalação de Jovens agricultores promovendo a igualdade de género através da discriminação positiva das mulheres
- B. Empregos em zonas rurais

As pontuações globais dos critérios são atribuídas numa escala de 0 a 20 pontos.

Valor mediano: 10 pontos

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente da VGO (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de pontuação (VGO), são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior pontuação no critério B4. Localização dos investimentos.
- 2º - Maior pontuação no critério B1. Contribuição para a criação líquida de emprego – UTA.

#### 4. Critérios de Seleção das Candidaturas

---

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, são definidos os seguintes critérios de seleção:

**A. Princípio: Instalação de Jovens agricultores promovendo a igualdade de género através da discriminação positiva das mulheres**

### **A1: Critério: Discriminação positiva das mulheres na agricultura**

Com a perfilhação deste critério pretende-se a promoção e o reconhecimento do papel crucial das mulheres na produção de alimentos e no desenvolvimento sustentável, sendo o mesmo discriminado da seguinte forma:

<b>A1. Discriminação positiva das mulheres na agricultura</b>	<b>F.4.1</b>
Candidatura titulada exclusivamente por mulheres	2 pontos
Outras situações	0 pontos

### **B. Princípio: Emprego nas zonas rurais**

#### **B1: Critério: Contribuição para a criação líquida de emprego - UTA**

A adoção deste critério tem o objetivo de valorizar os investimentos que criem postos de trabalho, sendo o critério discriminado da seguinte forma:

<b>B1. Contribuição para a criação líquida de emprego - UTA</b>	<b>F.4.1</b>
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego superior a 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual)	2 pontos
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego até 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual), inclusive	1 ponto
A candidatura não contribui para a criação líquida de emprego	0 pontos

#### **B2: Critério: Possuir formação profissional agrícola adequada**

O critério adotado visa valorizar o jovem agricultor que possui, à data da candidatura, a formação profissional adequada ao exercício da atividade agrícola, a definir em OTE, na medida em que a mesma facilitará e potenciará a sua rápida empregabilidade, indo ao encontro do princípio do critério de seleção subjacente.

<b>B2. Possuir formação profissional agrícola adequada</b>	<b>F.4.1</b>
Candidatura titulada por pessoas com formação profissional adequada	2 pontos
Candidatura titulada por pessoas sem formação profissional adequada	0 pontos

### B3: Critério: Acompanhamento Técnico especializado

O uso deste critério tem o objetivo de valorizar as intervenções cujos investimentos sejam assessorados por pessoa ou equipa especializada, a definir em OTE, constituindo mais uma garantia para a continuidade e sucesso da modernização da exploração, e consequente sustentabilidade do emprego, sendo o critério discriminado da seguinte forma:

<b>B3. Acompanhamento Técnico Especializado</b>		F.4.1
A candidatura prevê acompanhamento técnico no âmbito do desenvolvimento do plano empresarial aprovado		6 pontos
Outras situações		0 pontos

### B4: Critério: Localização dos investimentos

A adoção deste critério intenta o propósito de dar primazia aos investimentos realizados em zonas, a definir em OTE – Orientação Técnica específica, onde existem menos alternativas em termos económicos, bem como oportunidades de emprego mais escassas, sendo o critério discriminado da seguinte forma:

<b>B4. Localização dos investimentos</b>		F.4.1
O plano empresarial localiza-se na Ilha do Porto Santo e na costa norte da Ilha da Madeira		8 pontos
O plano empresarial localiza-se na costa sul da Ilha da Madeira, exceto centro urbano (Santa Luzia, Sé e São Pedro)		4 pontos
O plano empresarial localiza-se na costa sul da Ilha da Madeira, no centro urbano (Santa Luzia, Sé e São Pedro)		0 pontos

## Prémio à Instalação de Jovens agricultores

Compilação dos critérios de seleção F.4.1

<b>A1. Discriminação positiva das mulheres na agricultura</b>		F.4.1
Candidatura titulada exclusivamente por mulheres		2 pontos
Outras situações		0 pontos

<b>B1. Contribuição para a criação líquida de emprego - UTA</b>		F.4.1
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego superior a 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual)		2 pontos
A candidatura contribui para a criação líquida de emprego até 1 UTA (Unidade de Trabalho Anual), inclusive		1 ponto
A candidatura não contribui para a criação líquida de emprego		0 pontos

<b>B2. Possuir formação profissional agrícola adequada</b>		F.4.1
Candidatura titulada por pessoas com formação profissional adequada		2 pontos
Candidatura titulada por pessoas sem formação profissional adequada		0 pontos

<b>B3. Acompanhamento Técnico Especializado</b>		F.4.1
A candidatura prevê acompanhamento técnico no âmbito do desenvolvimento do plano empresarial aprovado		6 pontos
Outras situações		0 pontos

<b>B4. Localização dos investimentos</b>		F.4.1
O plano empresarial localiza-se na Ilha do Porto Santo e na costa norte da Ilha da Madeira		8 pontos
O plano empresarial localiza-se na costa sul da Ilha da Madeira, exceto centro urbano (Santa Luzia, Sé e São Pedro)		4 pontos
O plano empresarial localiza-se na costa sul da Ilha da Madeira, no centro urbano (Santa Luzia, Sé e São Pedro)		0 pontos